

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

**FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DIREITO
PREVENTIVO**

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

MAGNO FEDERICI GOMES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

F724

Formas de solução de conflitos e direito preventivo [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas, Fabricio Veiga Costa e Magno Federici Gomes– Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-508-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Conflitos. 2. Formas de solução. 3. Tecnologia. I. III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)

FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DIREITO PREVENTIVO

Apresentação

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFMG – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3^a Região) e que foi o projeto vencedor do 18^o Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof^a. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

LEGALIZAÇÃO DA MACONHA: E OS POSSÍVEIS BENEFÍCIOS PARA A SOCIEDADE

MARIJUANA LEGALIZATION: AND THE POSSIBLE BENEFITS FOR SOCIETY

Maria Eduarda Campos Bacelar

Resumo

Nessa pesquisa são analisados os benefícios da maconha para a sociedade, tanto para a medicina - em citações de doenças nos quais os afetados sofrem grande melhora com o uso da erva, quanto na melhora significativa da economia, diminuição da criminalidade com a legalização do uso recreativo e redução de gastos utilizados nos investimentos contra a criminalidade. Aqui, também, buscam-se explicações históricas de como a planta chegou ao Brasil e o início de sua utilização e comercialização, bem como a hipótese de diferentes avanços que a legalização traria para o país.

Palavras-chave: Maconha, Legalização, Benefícios

Abstract/Resumen/Résumé

In this research the benefits of marijuana to society are analyzed, both for medicine - in citations of diseases in which those affected suffer great improvement with the use of the herb -, and in the significant improvement of the economy, reduction of crime with the legalization of recreational use as well as the amount of spending on investments against crime. Here, also, historical explanations are sought on how the plant arrived in Brazil and the beginning of its use and commercialization, as well as the hypothesis of different advances that legalization would bring to the country

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Marijuana, Legalization, Benefits

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema da pesquisa é sobre os benefícios da maconha para a sociedade, tendo em vista diversos fatores como desenvolvimento de medicamentos, avanços na medicina, consequências no corpo, mudanças na economia, possível diminuição na porcentagem de criminalização e início do uso da planta no Brasil.

É importante se aprofundar nos estudos do cannabis exatamente pelo os avanços que pode trazer em diversas áreas e o faturamento para o país. Foi divulgado pela as nações unidas que cerca de 158,8 milhões de pessoas fumam maconha, o que corresponde cerca de 4% da população mundial, é um assunto que precisa ser analisado e discutido para que a planta seja utilizada de uma forma positiva. Mesmo com a proibição de uso recreativo e até o momento medicinal no Brasil, tem grande quantidade de procura e com isso a venda ilegal, aonde ao invés do dinheiro ir para o país vai para o tráfico nacional. A planta pode sim, dar um bom retorno financeiro para o país e por isso precisa ser estudada.

Além, da planta ter 500 substâncias que podem ser usadas para diversos medicamentos, há várias doenças sem cura ou com um tratamento que não é tão eficaz que a maconha auxilia, no decorrer da pesquisa se tem vários exemplos de tal. Já comprovado cientificamente que a maconha é anticonvulsivante, anti-inflamatória e ajuda em muitos distúrbios alimentares e psicológicos. O objetivo da pesquisa foi analisar as vantagens trazidas pela legalização da planta para a sociedade em geral.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades

2. A MACONHA PARA MEDICINA

A maconha pode ajudar muito na evolução da medicina tendo em vista a obtenção de substâncias que atuam em diversas áreas como anticonvulsivo, anti-inflamatório, distúrbios psicológicos e alimentares. Já foi comprovado a eficácia para epilepsia, diminuindo consideravelmente os episódios de convulsões e a gravidade deles para jovens, mas não é apenas os jovens, se observa melhora também em pacientes adultos “Foi descoberto que os epiléticos adultos do sexo masculino que usam medicamentos CBD dentro de 90 dias de hospitalização têm um risco significativamente menor de uma nova convulsão do que os homens que não usaram cannabis.”(GROHO,2022) Porém não foi aprofundado os estudos o suficiente para se entender todas as consequências boas ou ruins para os adultos com a doença. A planta cannabis tem mais de 500 substâncias que podem ser utilizadas terapêuticamente, se bem estudada poderá ser útil para diversos sintomas. Pode-se ser usada para dores fortes crônicas, já foi registrado vários remédios que foram substituídos pela maconha nos Estados Unidos, que aprofundam cada vez mais nos estudos sobre a planta e sua capacidade na medicina. Em uma universidade do Canadá, um professor junto aos seus alunos pesquisando sobre, fez o seguinte comentário “Essas moléculas não são psicoativas e atacam a inflamação em sua origem, sendo assim analgésicos ideais” (AKHATAR, 2019). Outra doença que já foi provado é a esclerose múltipla na qual se dá um problema de comunicação entre o corpo e o cérebro causando muitas consequências como perda de visão, dores e falhas na coordenação motora, o CBD (canabidiol) traz uma melhora de vida significativa para as vítimas dessa doença por auxiliar em vários desses sintomas, por ser uma doença que não tem cura, é sim uma chance; por ser uma substância anti-inflamatória limita o avanço da doença, controla as convulsões. Diminui as dores neuropáticas, ajuda no humor. O canabidiol não é uma substância psicoativa, a parte que pode causar casos de alucinações é o THC, substância também presente na planta e usada em quantidades significativas, as substâncias consideradas Canabidióides não apresentam potencial para uma substância que pode causar vícios ou dependência. No vírus da HIV, causador de doença como aids o THC ajuda a inibir o vírus, considerando que é uma doença que não tem cura, apenas tratamentos que ajudam nos sintomas e a estabilizar a doença é um avanço muito grande. Após o início do projeto da maconha medicinal na Califórnia foi compartilhado que a quantidade de consumo diminuiu (MPP,2008) isso mostra que defender a legalização é algo que vai trazer um avanço em diversas áreas e necessidades brasileiras atualmente.

A maconha também ajuda o psicológico, doenças de transtornos mentais; grande porcentagem de pessoas com depressão já confirmou a melhora após consumi-la, isso se dá pelo CBD dá um bom resultado nos receptores das moléculas neurotransmissoras do sistema nervoso, conhecida como hormônio da felicidade, ela está encarregada do humor, do apetite e de outras funções do corpo, por esse motivo a planta coopera na melhora da depressão, ansiedade, distúrbios alimentares, a planta já é considerada uns dos remédios com a ação mais rápida para as pessoas que sofrem de ansiedade. Muitos estudiosos que pesquisam sobre o assunto afirmam que cerca de 9% de usuários da erva se tornam dependentes, inclusive afirmam que não encadeia para o uso de outras drogas “É um mito e, na verdade, ela ajuda a sair. Nossa pesquisa com usuários de crack mostrou que 68% deles conseguiram largar a droga com uso da maconha” (XAVIER,2014)

Atualmente todo o mundo passou por um momento muito difícil e complicado, a pandemia devido o **COVID-19**, foram divulgadas várias pesquisas em que mostram que a cannabis ajuda no tratamento do **COVID**. Na universidade de Lethbridge (Canadá) foi comprovado que o canabidiol teria uma enzima que evita com vírus não e hospede nas células.

3. COMO A MACONHA CHEGOU AO BRASIL

A maconha surgiu á milhões e anos atrás, na Ásia central e veio para o Brasil junto com os escravos, o uso da “droga” se iniciou pelos os escravos e índios; foi compartilhado por uma pesquisa em que conta que tribo guajajaras que se localiza no Maranhão usam a maconha como estimulantes para efetuar os trabalhos pesados, para remédios e rituais (Coelho, Elizabeth, 1995). Contando sobre a história da maconha não pode esquecer do homem que á deixou com uma imagem ruim Harry Anslinger, que convenceu o congresso, em 1937 que um grupo de pessoas sob o efeito da planta tiveram um ataque de raiva e cometeram crimes, assim os deputados da época proibiram o uso e o cultivo sem considerar as pesquisas que afirmavam a segurança do uso, que deras o nome de marijuanas, para assustar o público por ser uma palavra desconhecida e estrangeira, o cannabis já era usado nos Estado Unidos, aonde aconteceu tal situação, em remédios, pomadas, tecidos, tinturas e entre outros produtos e Harry mudou o eu nome para acharem que era algo fora do comum.

4. A MACONHA PARA ECONOMIA

Acabam tratando doentes como usuários de droga e trazendo cada vez mais a violência; no Rio de Janeiro e São Paulo investem cerca de 6 bilhões de reais por ano para o combate a criminalização, o professor da Unisfep e médico acrescenta sobre esse assunto “As disputas de pontos de venda, a quantidade de homicídios e prisões têm a ver com a ilegalidade do mercado das drogas. Isso cria violência e leva também à corrupção dos agentes públicos” A legalização da maconha tanto medicinal quanto recreativa traria um lucro significativo para o país, diminuiria o a quantia que vai para o crime organizado, a guerra entre comunidades, que tem muita violência com o fim de território de venda, levando esse dinheiro para o governo do país e podendo fazer com que se desenvolva cada vez mais, Muitos países com a maconha legalizada afirmam o aumento da economia, como exemplo os Estados Unidos; vários países tem a erva legalizada e são bem desenvolvidos e alguns considerados com porcentagem baixa de criminalidade (Canadá, Alemanha, Holanda são exemplos.

Rayanne Paola Gonçalves, bacharel em direito formada na instituição Dom Helder Câmara, que escreveu uma monografia completa sobre o assunto “Nessa pesquisa se exalta os benefícios da maconha para a sociedade, tanto para a medicina e citações de doenças que os afetados sofrem grande melhora com o uso da erva, quanto a melhora significativa da economia e diminuição da criminalidade com a legalização do uso recreativo, se tem a história de como a planta chegou ao Brasil e o início da sua utilização e comercialização, mostra o avanço de diferentes formas que a legalização vai trazer para o país.” (GONÇALVES, 2021)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão da pesquisa, com as informações passadas, o objetivo era chega a conclusão dos benefícios da planta e incentivar o público a ser a favor de sua legalização. Hoje em dia, por mais que seja um tempo em que se tem as informações com facilidade, ainda tem muito preconceito, inclusive com a maconha, muitas pessoas não aceitam, acham um absurdo sem entender do assunto, o país precisa crescer e evoluir e a legalização da maconha é um passo para alcançar países bem desenvolvidos. Em países que legalizaram a maconha foi compartilhado grande mudanças, principalmente na área medicinal, ajudando pessoas que acreditavam que suas doenças eram fatais. Diminuição do narcotráfico, redução de custos com ações policiais.

Com todas as situações atuais, problemas na economia e grandes investimentos a combate ao tráfico, a legalização da maconha, é sim, uma saída para melhorar, após lê a pesquisa, observa-se hipóteses de avanço em áreas gerais e trazer bons resultados.

A planta por mais que receba muito preconceito, faz bem para a sociedade, é necessário ter a cabeça aberta para receber informações e criar sua opinião, fugindo senso comum, a sociedade receberia um grande impacto, deve ser implantada aos poucos, iniciando passando as informações.

O desenvolvimento de estudos da planta vai trazer cada vez mais como a planta pode ser utilizada. Apesar dos benefícios para a sociedade, dos avanços, tem que monitorar os usuários e ir fazendo análises sobre o comportamento após a liberação da planta. A grande questão é que, será que o país teria condições para legalização, iniciar projeto com investimentos para algo bem planejado.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABEM. **Associação brasileira de esclerose múltipla.**2022.

COELHO, Elizabeth. **O livro da maconha: o guia completo sobre cannabis. Seu papel na medicina, política, ciência e cultura.**1995.

Editora Globo. **Redação revista galileu.**2022. acesso em <https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2019/07/entenda-por-que-maconha-foi-proibida-ao-redor-do-mundo.html>

GroHo Blog. **5doenças tratadas com a eficácia com maconha medicinal. Hidroponia Brasil.**2022. acesso em: <https://www.hidroponiabrasil.com/post/5-doencas-tratadas-com-eficacia-com-maconha-medicinal>

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(RE)pensando a pesquisa jurídica: teoria e pratica.** 5 edições de São Paulo: Almedina, 2020.

MPP (Master of public polity). **Maconha: uso medicinal é liberado na California.**2008.

GONÇALVES, Rayanne. Monografia de final de curso apresentada na escola superior Dom Helder Câmara, orientador professor doutor Caio Augusto de Souza Lara. **Baseado em fatos jurídicos: a regulamentação legal da maconha.**2021.

XAVIER, Dartiu. **Debate UNISFEP.**2014.